

Ipatinga, 29 de maio de 2024.

Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90011/2024

GERAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.472.164/0001-29, vem respeitosamente, por intermédio de seu representante legal, interpor CONTRARRAZÕES, ao recurso interposto pela empresa BRAVO AR SERVICE COMÉRCIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I. DO CABIMENTO DAS CONTRARRAZÕES.

1. Trata-se de Contrarrazões ao recurso apresentado pela empresa BRAVO AR SERVICE COMÉRCIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA diante da decisão publicada em 21 de maio de 2024, na qual declarou habilitada a empresa Gerar Soluções Tecnológicas LTDA para a CONCORRÊNCIA 90011/2024;
2. Diante da divulgação do recurso no dia 24/05/2024, abre-se o prazo para apresentar as contrarrazões, tem-se como **prazo final o dia 29/05/2024**.
3. Desde modo, tempestiva é a interposição da presente contrarrazão.

II. DOS FATOS.

A recorrente alega que a Gerar Soluções tecnológicas LTDA, não conseguiu provar com os documentos apresentados sua capacidade técnica de 150 TR (6.2.5 do edital) e que não apresentou CAT (6.3.1b do edital).

Afirmou que o valor ofertado seria inexecutável, e que não seria possível a inclusão de documentos comprobatórios posterior a fase apropriada.

Nesse sentido, a Contrarazoante interpõe o presente recurso, uma vez que a empresa Gerar Soluções e Tecnologias LTDA cumpre os requisitos necessários à habilitação, posto que sua capacidade técnica para prestar o serviço e seu atestado são legítimos, sendo inquestionáveis seu valor legal.

Os valores por nós ofertados são válidos, sendo apresentado notas fiscais que comprovam que o mesmo serviço objeto desse contrato é realizado por um valor até menor que o ofertado. (seguindo o item 6.8.3 do edital – havendo indícios de inexecutabilidade a administração pública pode promover diligências para averiguar).

O valor da prestação de serviço é de responsabilidade única da empresa. Vale ressaltar que a mesma poderá sofrer as sanções caso não cumpra com suas obrigações contratuais e podendo ser impedida de participar de processos Licitatórios.

Assim a empresa Gerar Refrigeração deve-se manter como habilitada e a comissão seguir com o processo licitatório.

III- DO MÉRITO

1- Atestado e CAT apresentados

Partindo do primeiro ponto elencando pelo recorrente, sobre a CAT a empresa Gerar Soluções apresentou CAT nº1655284/2023 onde conta a TRT Número BR20211039159, documento compatível com o atestado apresentado do Instituto Usicultura. Documento solicitado pela administração. Vale ressaltar que além da CAT enviamos a TRT para comprovação.

Assim as informações sobre os serviços executados e seus elementos quantitativos e qualitativos não constam isoladamente da CAT, devendo ser consultados nos atestados a ela vinculados. As certidões de acervo técnico emitidas pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia contêm apenas informações genéricas sobre as atividades técnicas executadas pelos profissionais, bem como dados sobre o contrato, número da ART, nome do profissional, número de registro do profissional, descrição da obra, período de execução e nome do contratante, dentre outros elementos. Em particular, o número do atestado pode constar da CAT, porém, apenas no atestado é que o detalhamento das atividades desenvolvidas e respectivas quantidades dos serviços executados pelo profissional são informados.

Outrossim, vislumbro que os integrantes da comissão de licitação, utilizando o poder-dever de diligência que lhes foi conferido pelo art. 64, §1º, poderiam solicitar das licitantes as certidões de acervo técnico ou alternativamente as anotações de responsabilidade técnica dos profissionais que participaram dos serviços descritos no atestado técnico, fornecido pelo contratante à construtora.

Verificando assim que a administração, além de executar diligências sobre a veracidade do atestado, conferiu todos os documentos enviado e habilitou a GERAR com base nos documentos apresentados.

Em maio deste ano, o Tribunal de Contas da União (TCU) alterou sua jurisprudência sobre a possibilidade de o licitante, após a entrega da proposta original, apresentar documentos novos para fins de habilitação

Anteriormente, o entendimento da corte de contas era no sentido de coibir a reabertura do prazo para envio da documentação que deveria constar da proposta original, excetuada a realização de diligências para dirimir eventuais dúvidas sobre documentação enviada tempestivamente

Na linha de reduzir o formalismo e prestigiar o resultado pretendido com os certames públicos, o artigo 58 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) pareceu flexibilizar essa vedação ao enfatizar que a habilitação seja apreciada a partir da apresentação de documentos que comprovem a aptidão do licitante à aquisição de direitos e à contratação de obrigações, bem como a partir da verificação da qualificação técnica do licitante dentro dos parâmetros fixados pelo edital.

Agora, por meio do Acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

Citando o artigo 64 da nova Lei de Contratações Públicas (nº 14.133/2021) [8], o TCU, por unanimidade, concluiu "(...) não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado", mencionando, de modo explícito, que o novo entendimento deve ser aplicado, inclusive, em relação à apresentação de novos atestados de capacidade técnica: "*Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação*".

[1] TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário, Representação, Processo TC nº 018.651/2020-8, relator: ministro Walton Alencar Rodrigues, data da sessão: 26/5/21, ata 18/2021 – Plenário.

[2] TCU, Acórdão nº 2.873/2014-Plenário, Representação, TC nº 018.655/2014-9, relator: ministro Substituto Augusto Sherman, data da sessão: 29/10/2014, ata 42/2014 — Plenário; TCU, Acórdão nº 683/2009-Plenário, Representação, TC nº 030.827/2007-6, relator: ministro Substituto Augusto Sherman, data da sessão: 08/04/2009, ata 13/2009 — Plenário; e TCU, Acórdão nº 1533/2006-Plenário, Representação, TC nº 001.572/2006-0, relator: ministro Substituto Augusto Sherman, data da sessão: 23/08/2006, ata 34/2006 — Plenário.

Assim mais uma vez com o objetivo de demonstrar a capacidade Técnica, com base nos mesmos documentos já enviados TRT Número BR20211039159, documento compatível com o atestado apresentado do Instituto Usicultura (o atestado apresentado deixa claro o quantitativo necessário conforme edital) segue CAT com registro de atestado em anexo, onde conta os TRs necessários exigidos no edital (anexo 1).



Certidão de Aproveitamento Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13839 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1782755/2024

Atividade concluída

Profissional: GEZISMAR MARTINS DE ALMEIDA
Registro: 0503025665 RNP: 0503025665
Título profissional: TÉCNICO EM MECÂNICA

Número do TRT: BR20211039159 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/03/2021 Emitida em: 19/04/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: GEZISMAR MARTINS DE ALMEIDA 0503025665

Contratante: INSTITUTO USUCULTURA CPF/CNPJ: 10.727.652/0002-47
Endereço do contratante: AVENIDA PEDRO LINHARES GOMES Nº: 3900
Complemento: Bairro: HORTO UF: MG CEP: 35162390
Cidade: IPATINGA
Contrato: Cto. 02-2021 Celebrado em: 01/01/2021
Valor do contrato: R\$ 77.100,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUMA Nº: 3900
Endereço de observação: AVENIDA PEDRO LINHARES GOMES Bairro: HORTO UF: MG CEP: 35162390
Complemento: UF: MG CEP: 35162390
Cidade: IPATINGA Data de início: 01/01/2021 Conclusão efetiva: 31/12/2021
Finalidade: Comercial
Proprietário: INSTITUTO USUCULTURA CPF/CNPJ: 10.727.652/0002-47

Atividade Técnica: 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> INSTALAÇÕES -> #0156 - REFRIGERAÇÃO 43 - MANUTENÇÃO 1.000 ano; 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #0177 - MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 43 - MANUTENÇÃO 1.000 ano; 12 - MANUTENÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> METODOS -> #4434 - PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE 43 - MANUTENÇÃO 1.000 ano;

Observações

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização no Centro Cultural Usuculturas e teatro Zéila Ogün com elaboração de PMOC.

2- Exequibilidade

Percebe-se que a Nova Lei de Licitações autoriza uma presunção relativa (*juris tantum*) de inexequibilidade. Ou seja, a interpretação é no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a plena exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 75% do orçamento estimado pela Administração.

Assim, antes de decidir pela desclassificação de uma proposta, a Administração deve garantir ao licitante a oportunidade de se desincumbir do ônus da prova da exequibilidade.

O gestor deve promover diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada – precisamente para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. O gestor também deve estabelecer e prever no edital, os critérios pelos quais poderá ser demonstrada a exequibilidade da proposta.

Percebe-se então, que a Administração Pública deve oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta. Sobre o assunto, o TCU editou a Súmula 262, Vejamos:

SÚMULA Nº 262 – O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (grifo nosso)

Embora a Nova Lei de Licitações determine que sejam desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, antes, o gestor deve dar oportunidade ao licitante de demonstrar a viabilidade de execução do contrato com os valores ofertados.

Assim, para que pudéssemos ofertar tal proposta de R\$ 578.520,00, foi realizada visita Técnica, para avaliar as condições do equipamento e fazer a proposta de valores.

Segue e-mail de comprovação de agendamento de visita técnica

Em qui., 9 de mai. de 2024 às 17:01, gerar refrigeracao <gerar.refrigeracao@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Prezados solicitamos gentilmente agendamento de **visita técnica** do nosso Técnico responsável Geizismar Martins de Almeida cpf 050.382.556-55 na segunda dia 13/05/2024 para avaliação do sistema de climatização da Câmara Municipal de Belo Horizonte referente ao pregão eletrônico 90011/2024.

O horário que ficar melhor para vocês podem nos enviar a disponibilidade, estaremos realizando serviços nos dias 13/05 e 14/05 em Belo Horizonte.

Aguardamos retorno da melhor data e horário para a administração.

Prezada Fernanda, boa tarde!

Confirmamos o agendamento. Solicitamos que a Seção de Manutenção (SECMAN) seja informada no momento da chegada. A **visita** deverá ser acompanhada pelo colaborador Elizaldo. O endereço é Avenida dos Andradas, nº 3.100, CEP 30260-900, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.

Atenciosamente,

Vinicius Lacerda

Secman/Divgea/Dirafi/CMBH

Seção de Manutenção - Secman

Divisão de Gestão Administrativa - Divgea

Diretoria de Administração e Finanças - Dirafi

Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH



CNPJ: 17.316.563/0001-96

Telefone: (31) 3555-1273/(31) 3555-1124


Por fim para evidenciar os valores praticados pela Gerar Soluções Tecnológicas LTDA, segue em anexo notas fiscais referente ao mesmo objeto da licitação, com o mesmo contratante (Instituto Usicultura) de acordo com TRT e da CAT enviada.

Vale ressaltar que TRT Número BR20211039159 consta o valor da prestação de serviço 77.100,00 por um período de 12 meses.

Segue as notas fiscais em anexo de 2021. (anexo 2, 3 e 4)

 <p>Município de Timóteo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Avenida Azeita, 3.230, São José, CEP: 35182-901 - TIMÓTEO/MG</p>		Número e Série da NFS-e 0000000028 / A1
		Data e Hora da Emissão 18/06/2021 06:31:40
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Competência 6/2021
		Código de Verificação ZVDW-YYTZ
PRESTADOR DE SERVIÇOS 1875274		
CPF/CNPJ:	29.472.184/0001-29	Inscrição Municipal: 16004477
Nome fantasia:	GERAR REFRIGERACAO	
Nome empresarial:	GEIZISMAR MARTINS DE ALMEIDA 0608826686	
Endereço:	AMAZONAS, 83	CEP: 35180-828
Bairro:	ALVORADA	Fone: 31886011869
Município:	TIMÓTEO	UF: MG E-mail: gerar.refrigeracao@gmail.com
TOMADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ:	10.727.662/0002-87	Inscrição Municipal:
Nome:	INSTITUTO USICULTURA	
Endereço:	AV. PEDRO LINHARES GOMES, 3900	CEP: 35160-290
Bairro:	HORTO	Fone:
Município:	IPATINGA	UF: MG E-mail: Alessandro.mazzoo@usulinas.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado do Centro Cultural Usulinas e Teatro Zélia Ogün - Projeto Plano Anual Instituto Uscultura 2021 - PRONAC 204823 5ª parcela.		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 4.800,00		
Código do Serviço: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, oarga e reoarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto		
Natureza de Operação: 10 - Operação Imune, isenta ou não tributada (Simples Nacional)		
Local de prestação do serviço: IPATINGA / MG - BRASIL		
Valor Serviços	Base de Cálculo	Aliquota ISS
4.800,00	4.800,00	0,00 %
Valor ISS retido	Valor ISS	
0,00	0,00	
Desconto Incondicional	Desconto condicional	Valor PIS
0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções
0,00	0,00	0,00
Valor dedução	Valor líquido da NFS-e	
0,00	4.800,00	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Depósito em conta corrente. Agência: 4128. Conta: 17483-1. Banco: Siccoob Copelita. Cnpj: 20472184000129. Favorecido: Geizimar Martins de Almeida 050382556-55.		
OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)		
- DECRETO Nº 4.201, DE 17 DE MAIO DE 2011.		

Desenvolvido por Públicas



	Município de Timóteo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Avenida Acesoita, 3.230, São José, CEP: 35182-901 - TIMÓTEO/MG			Número e Série de NFS-e 0000000028 / A1	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Data e Hora de Emissão 18/06/2021 09:31:40 Competência 6/2021 Código de Verificação 2VDW-IYT2	
PRESTADOR DE SERVIÇOS 1675274					
CPF/CNPJ: 26.472.184/0001-29 Nome fantasia: GERAR REFRIGERACAO Nome empresarial: GEIZISMAR MARTINS DE ALMEIDA 06038256866 Endereço: AMAZONAS, 83 Bairro: ALVORADA Município: TIMÓTEO		Inscrição Municipal: 15004477 CEP: 36180-828 Fone: 31985011868 UF: MG E-mail: gerar.refrigeracao@gmail.com			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 10.727.862/0002-87 Nome: INSTITUTO USICULTURA Endereço: AV. PEDRO LINHARES GOMES, 3900 Bairro: HORTO Município: IPATINGA		Inscrição Municipal: CEP: 36180-290 Fone: UF: MG E-mail: Alessandro.mazzoo@usiminas.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição: Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado do Centro Cultural Uaiminas e Teatro Zélia Ogulni - Projeto Plano Anual Instituto Uaicultura 2021 - PRONAC 204823 5ª parcela.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 4.800,00					
Código do Serviço: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto					
Natureza de Operação: 10 - Operação Imune, Isenta ou não tributada (Simples Nacional)					
Local de prestação do serviço IPATINGA / MG - BRASIL					
Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS	
4.800,00	4.800,00	0,00 %	0,00	0,00	
Desconto Incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido de NFS-e	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Depósito em conta corrente: Agência: 4128, Conta: 17483-1, Banco: Sicredi Copelita, Cnpj: 20472164000129, Favorecido: Geizimar Martins de Almeida 050382556-55.					
OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)					
- DECRETO Nº 4.201, DE 17 DE MAIO DE 2011.					

Desenvolvido por Pública



Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/1

 PREFEITURA DE TIMÓTEO ADMINISTRAÇÃO 001/0001 Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avenida Azeita - 3.230 - São José - Cep. 35182-901 - Timóteo/MG	Número do RPS	Número da nota					
	115						
	Data da emissão da nota						
	19/09/2022 10:08:42						
Data do fato gerador							
19/09/2022 10:08:42							
Código de verificação							
ZUFTGWME							
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: GERAR REFRIGERACAO Nome/Razão social: GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI CPF/CNPJ: 20.472.184/0001-29 Inscricao municipal: 15004477 Inscricao estadual: Telefone: (31) 98501-1859 Endereço: AV AMAZONAS Número: 83 Bairro: Alvorada CEP: 35180-828 Complemento: LOJA 102 Município: Timóteo UF: MG Celular: E-mail: gerar.refrigeracao@gmail.com Site: Enquadramento: Homologado							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: Nome/Razão social: Instituto Unicultura CPF/CNPJ: 10.727.852/0002-87 Inscricao municipal: 142884-00 Inscricao estadual: Endereço: AV. PEDRO LINHARES GOMES Número: 3000 Bairro: HORTO CEP: 35180-200 Complemento: Município: Ipatinga UF: MG E-mail: alessandro.mazzocco@uaiminas.com Telefone: Celular:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
Descrição: Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado - Projeto Implantação do Centro de Memória Uaiiminas - PRONAC 211738 7ª parcela.	4.835,0000	1,0000	4.835,0000	4.835,00x3,98=	192,43		
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	4.835,00				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 4.835,00		Valor líquido = R\$ 4.835,00					
Códigos dos serviços: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00	4.835,00	192,43			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Ipatinga				 Verificar autenticidade			
Esta NFS-e foi emitida com respeito nas leis 1.835/07, Lei 3.587/2017 e LC 123/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3,98% Situação desta NFS-e: Normal							
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Depósito CC jurídica: Ag 3058. Conta: 09822-4. Banco: 341 Itaú. CNPJ:20472184000129. Favorecido GERAR SOLUCOESTECNOLOGICAS EIRELI. Previsão de pagamento 29/09/2022							
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 850,31 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 147,47 (3,05%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: ISPT							

O valor da prestação de serviço é de responsabilidade única da empresa. Vale ressaltar que a mesma poderá sofrer as sanções caso não cumpra com suas obrigações contratuais e podendo ser impedida de participar de processos Licitatórios.

Estamos cientes dos valores por nós ofertados e da sua exequibilidade.

Diante das notas apresentadas, da visita realizada e tendo a administração pública embasada no princípio de economicidade, afirmamos que nosso valor é plenamente exequível.

IV -DOS PEDIDOS

4. Diante do exposto, requer:
- a) Seja mantida a proferida decisão da comissão em declarar habilitada a empresa GERAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, uma vez que a mesma preenche todos os requisitos legais quanto ao atestado de capacidade técnica, comprovada a exequibilidade dos valores ofertados e demais documentos de habilitação;
 - b) Que o recurso apresentado pela BRAVO AR SERVICE COMÉRCIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD, seja indeferido pelos fundamentos já apresentados e por diligências que porventura a administração venha a realizar;
 - c) Que possamos enviar os anexos CAT com atestado, e notas fiscais referentes a contratante emissora do atestado em anexo caso seja necessário;
 - d) Que a comissão após mantida a decisão dê sequência ao processo Licitatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Geizismar Martins de Almeida
Responsável técnico
E-mail: gerar.refrigeracao@gmail.com
Telefone: 0xx (31) 98501 -1859



31 9 8501.1859